INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2020, de 15de julho de 2020.

Normatiza no âmbito acadêmico da FISMAos critérios para as rematrículas referentes ao segundo semestre de 2020, bem como a possibilidade de quebra de pré-requisitos em Disciplinas, previstos nos PPCs dos Cursos, considerando a excepcionalidade durante a Pandemia de COVID-19.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente,

RESOLVE

- **Art. 1º**. Estabelecer os procedimentos de rematrícula dos alunos da Instituição referentes ao segundo semestre de 2020, com o objetivo de garantir os direitos dos discentes, bem como o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos e dos respectivos Projetos Pedagógicos.
- **Art. 2º.** Autorizar, ouvidos os Colegiados de Cursos e com a anuência destes, a quebra de pré-requisitos em Disciplinas das matrizes curriculares que assim exigirem ou forem possíveis.
- Art. 3º. Do processo de rematrículas para o 2º semestre de 2020:
- I –Para todos os alunos regulares, estas ocorrerão de forma *online*, através do Portal do Aluno (www.fismafaculdade.com.br), no período de 20/07 até 24/07, conforme o previsto no Calendário Acadêmico da FISMA.
- II Para Disciplinas que ainda venham a exceder este tempo, a exemplo das Teórico-Práticas, de TTCs e Estágios, deverão os alunos fazer a rematrícula, nesta data prevista, com o direito condicionado à aprovação no primeiro semestre letivo, para aquelas que são prérequisitos.
- Art. 4º. Sobre quebra de Pré-requisitos em Disciplinas dos Cursos:
- I No caso de reprovação em Disciplina (s) ao final do 1º semestre, em quaisquer situações, se existente, o aluno poderá solicitara quebra de pré-requisito (s)da (s) Disciplina (s) do próximo semestre.
- II Para tanto, deverá enviarrequerimento com justificativas, por meio de processo *online*, ao Colegiado do seu Curso (Ver modelo no Anexo I).

III— O prazo de solicitação ao Colegiado do Curso se prolongará conforme a paridade de tempo, entre o final das atividades da(s) Disciplina(s) do 1º semestre e o início daDisciplina (s) requerida (s) com pré-requisito (s), correspondente (s) à sequência da matriz curricular no 2° semestre de 2020.

IV – Após decisão do Colegiado de Curso, a Coordenação deverá fazer a comunicação imediata ao Aluno e à Secretaria Geral da FISMA, para que sejam tomadas as providências pertinentes de regularização de matrícula.

Art. 5º. Os créditos financeiros contratados serão mantidos, sendo que integram o requerimento de matrícula, com o pagamento das mensalidades de forma sequenciala partir do mês de agosto/2020, ficando a possibilidade da conclusão do 2º semestre de 2020 para o início do ano de 2021.

Art. 6º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da DIRAC e/ou Direção Geral.

Santa Maria, 15 de julho de 2020.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral



Anexo I - REQUERIMENTO

Quebra de Pré-Requisito em Disciplina (s)

Eu,		, aluna/o do Curso d
	, aluna/o do Curso o, Matrícula Nº,	
de acordo com a seq justificativas (s):	ra de pré-requisito (s) na Disciplina (s quência da matriz curricular, confor	me a (s) seguintes (s
- Disciplina:		Semestre:
	Atenciosamente,	
	Assinatura do Aluno	_
	Data:/ 2020.	

